LEI Nº 2.599, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 06/04/2022
Edição nº 3149 conforme art. 103 da Lei Orgânica.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória da Conquista o "Dia Sashira Camilly - Dia de Luta contra o feminicídio", a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 74, III;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória da Conquista o "Dia Sashira Camilly - Dia de Luta contra o feminicídio", a ser lembrado/comemorado anualmente no dia 16 de setembro.

Parágrafo único. O evento de que trata esta Lei poderá ser realizado em qualquer outra semana, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do "caput" deste artigo.

Art. 2º No dia a que se refere o artigo 1º, deverá promover campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades, pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao Feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista-BA, 05 de abril de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
José Carlos Melo Miranda